



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N. 01/2021-PPPV_LABJ, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do Plenário Virtual (Sessão Virtual), no âmbito da Segunda Turma Recursal Temporária dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, durante a execução do Projeto Piloto, instituído pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DO “PROJETO PILOTO” DE IMPLANTAÇÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO e membro da Segunda Turma Recursal Temporária dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria N. 05/2021-CSJE, de 1º de julho de 2021, que institui no âmbito da Segunda Turma Recursal Temporária o “Projeto Piloto” de implantação do Plenário Virtual das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria n. 298/2020-PRES, de 27 de abril de 2020, que institui e regulamenta o Plenário Virtual (sessão virtual) no Tribunal de Justiça de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 283/2020-PRES., de 13 de abril de 2020, que autoriza a realização de sessão de julgamento por videoconferência no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Plenário Virtual, durante o período estabelecido pela Portaria N. 05/2021-CSJE, para a consecução do projeto piloto, no âmbito da Segunda



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Turma Recursal Temporária, destinado ao julgamento, em ambiente virtual, dos processos de sua competência.

§ 1º Havendo necessidade, a presente Portaria poderá ser prorrogada, nos termos do art. 3º da Portaria N. 05/2021-CSJE.

Art. 2º O início da sessão de julgamento, em ambiente virtual, ocorrerá às 8 horas da segunda-feira, com período máximo de duração de 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se às 19 horas.

Parágrafo único. A sessão de julgamento do Plenário Virtual poderá ser encerrada, pela Presidência da Turma, antes de findar o prazo regular, caso os membros profiram todos os seus votos antecipadamente.

Art. 3º Os advogados com procuração nos autos poderão, por petição eletrônica nos respectivos autos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da sessão virtual designada, formular solicitação de retirada de processo da pauta de julgamento em ambiente eletrônico, para a realização de sustentação oral em julgamento presencial ou por videoconferência.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, os processos ficam imediatamente incluídos na próxima sessão por videoconferência ou presencial, independentemente de nova intimação.

Art. 4º O prazo para recorrer das decisões proferidas pela Segunda Turma Recursal Temporária iniciar-se-á no primeiro dia útil após o encerramento da sessão virtual.

Art. 5º A sessão do plenário virtual não prejudica a sessão ordinária por videoconferência, para julgamento dos recursos e incidentes previstos no art. 4 e incisos da Portaria n. 298/2020-PRES, de 27 de abril de 2020, observadas as normas da Portaria 283/2020-PRES, de 13 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior
Juiz de Direito Coordenador do “Projeto Piloto”
(Documento assinado digitalmente)